



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 191, DE 17 DE AGOSTO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o art.36, inciso IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967,

R E S O L V E:

I. Alterar a Portaria nº 360, de 14 de novembro de 1975, que instituiu a Comissão Permanente para o fim de examinar e decidir sobre a "conveniência da conservação ou da inutilização de Processos, documentos e outros papéis existentes na Seção de Protocolo e Arquivo Geral, da Divisão de Comunicações, do Departamento de Serviços Gerais, ou que venham a ser enviadas para a referida Seção, com despachos de arquivamento.

II. Designar para integrem, a referida Comissão, os seguintes servidores:

- a) MARIA JOSÉ CORRÊA e YVONE JESUS DA SILVA para representarem a Diretoria Geral, na qualidade de titular e substituto.
- b) ARMANDO BARBOSA JOBIM e DILSON DA SILVA para representarem o Departamento de Controle Econômico, na qualidade de titular e substituto.
- c) LUIZ JORGE ALMEIDA E CASTRO e PAULO MOURÁCIO DA COSTA para representarem o Departamento Técnico Atuarial, na qualidade de titular e substituto.
- d) GILVAN GUIMARÃES DE LEMOS e RICARDO DA SILVA FELIZARDO para representarem o Departamento de Fiscalização, na qualidade de titular e substituto.
- e) VILMA RIBEIRO GONÇALVES e JUSSARA VIVÁQUA DE MIRANDA CARVALHO para representarem o Departamento Jurídico, na qualidade de titular e substituto.
- f) MUCIO VILELA DA SILVA e MARLENE BARBOSA ANDRADE para representarem o Departamento de Serviços Gerais, na qualidade de titular e substituto.
- g) MARILDA IRIS CECI RAMOS MOLITERNI e MARIA REGINA MACHADO para representarem o Departamento de Pessoal, na qualidade de titular e substituto.

III. A Comissão Permanente será presidida pelo representante da Diretoria Geral.

IV. Caberá à Comissão Permanente selecionar, dentre os documentos arquivados, os de interesse histórico ou administrativo, que devam ser conservados no Arquivo sob cuidados especiais, no interesse de sua preservação contra dados.

V. Os critérios a serem seguidos pela Comissão em seus trabalhos, serão o do respeito à lei, o da utilidade e o da economia, no sentido de resguardar todos os documentos de real importância e interesse, sem que isso importe na manutenção dispendiosa de arquivos dispensáveis e na ocupação desnecessária de espaço, tempo e mão-de-obra, com a guarda de papéis inúteis.

VI. O critério adotado para funcionamento da Comissão Permanente será o da distribuição de processos e documentos pelo Presidente aos membros dos Departamentos com vistas ao exame, a fim de selecionar aqueles que devem ser preservados ou, no caso de dúvida, redistribuídos, em razão da matéria que versem, ao representante do Departamento a que o assunto se referir.

VII. As decisões da Comissão constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada pelos membros presentes.

VIII. As reuniões serão realizadas em local, dia e horário, à escolha do Presidente da Comissão.

IX. Se julgar necessário ao bom desempenho de suas atribuições, poderá a Comissão requerer a audiência de qualquer órgão ou entidade.

X. Competirá ao Presidente adotar as providências necessárias à execução prática dos trabalhos da Comissão a fim de atender às necessidades que se apresentarem com vistas ao seu adequado funcionamento.

XI. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente em acordo com os demais representantes.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente